



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### REDAÇÃO FINAL N.º 1446/23

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação no importe de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), bem como auxílio moradia no importe de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), aos profissionais médicos disponibilizados ao Município de Bom Retiro através do Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal no 13.958, de 18 de dezembro de 2019 em substituição ao Programa Mais Médicos.

§ 1º A concessão do auxílio referido no caput deste artigo visa atender ao termo de manifestação de interesse ao Programa Médicos Pelo Brasil, efetuado entre o Município de Bom Retiro e o Ministério da Saúde.

§ 2º Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 3º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

**SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA**

Presidente

